



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei-__316

9 Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu - sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 58.320 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), para que seja concedida à viúva do ex-servidor Joaquim Raimundo / da Silva, uma pensão mensal, na base da que é concedida as demais viúvas pensionistas, a partir do falecimento do referido servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes ao presente Crédito correrão - por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro-Municipal.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 1965

PREFEITO

SECRETÁRIO